



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

07 de

Lei 1924/2015
De 08 de maio de 2015



= Estabelece o índice para a revisão Geral anual dos vencimentos e dos Subsídios dos servidores, do Poder Legislativo.=

Darci Garcia de Freitas, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder um reajuste de 8,4160% ao padrão de Referência, consoante revisão geral da remuneração indicada no § 1º do art. 213 da Lei Municipal 1.873/2014.

§ único – O reajuste de que trata o caput é extensivo aos servidores de carreira e celetistas, do Poder Legislativo.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Rua: General David Canabarro, 120
CEP: 95.820-000
CNPJ: 08.117.728/0001-80

GENERAL CÂMARA

Fone 51 3655 1393 – Fax: 51 3655 1361
Rio Grande do Sul
e-mail: contato@generalcamara.com

General Câmara
MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
RUA ESTRELA DO TRABALHO COM RESPEITO À CRIANÇA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

08

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a contar de 01.04.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 08 de maio de 2015.

DARCI GARCIA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDISON LUIZ BONCÇÃO FERRÃO

Secretário de Administração